



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 457/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

23 / 11 / 20

João Cleiton Araujo de Medeiros
ASSINATURA

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

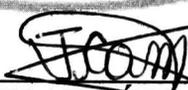
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo efetivo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, para responder pelo do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do Art. 161º do § 5º, da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 457/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA N. 457/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.****“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a servidora pública municipal Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo efetivo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, para responder pelo do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.**Art. 2º.** . Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do Art. 161º do §5º, da Lei Municipal N° 908/2019, de 29 de abril de 2019.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI N. 1064/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****LEI N. 1064/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****“QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX , BASEADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 § XV FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Canabrava do Norte-MT. Para o quadriênio de 2021 a 2024, a que se refere o artigo 29 inciso V da constituição federal, nos seguintes valores:**I - Prefeito** :.....R\$ 20.000,00**II - Vice-Prefeito:**.....R\$ 6.500,00**III - Secretários:**.....R\$ 5.500,00**IV - Tesoureiro:**.....R\$ 5.500,00**Art. 2º** - Os subsídios de que se trata o artigo 1º incisos I, II, III e IV, e fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da constituição federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se.

Publique-se.

Canabrava do Norte- MT, 04 de Novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI N. 1063/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020****LEI N. 1063/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****“Que em conformidade com a Lei Federal art. 37 § IX , baseado na Lei Orgânica Municipal art. 83 § XV fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. para o quadriênio de 2021 a 2024 a que se refere o artigo 29 inciso V da constituição Federal e da Outras Providências.”****JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da constituição federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. O subsídio dos vereadores para o quadriênio de 2021/2024, é fixado no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**Art. 2º** - Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para o quadriênio de 2021/2024, é fixado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**Art. 3º** - O subsídio de que se trata o artigo 1º e 2º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, art. 169 da constituição federal e artigo 19 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**Art. 4º** - As sessões extraordinárias da Câmara Municipal, será remunerada na proporção do numero de sessões ordinárias mensal, estabelecida pela lei orgânica Municipal, obedecido as disposições aplicáveis contidas no artigo 3º desta lei.**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.**Art. 6º** - Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se.

Publique-se.

Canabrava do Norte- MT, 04 de Novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal